



INTERESSADA: SER EDUCACIONAL S.A. / ESCOLA TÉCNICA UNINASSAU / RECIFE-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO
PROCESSO Nº: 14000110005178.000146/2024-71

*PUBLICAÇÃO DOE: 07/05/2026 pela
Portaria SEE nº 2559 de 06/05/2026.*

PARECER CEE/PE Nº 032/2026-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/04/2026

1 RELATÓRIO

A Sociedade Ser Educacional S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.986.320/0011-95, mantenedora da Escola Técnica Uninassau, situada na Rua Guilherme Pinto, nº 114, Graças, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 52.010-210, por meio do Ofício nº 10/2024, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a autorização para oferta do Curso Técnico em Prótese Dentária, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial.

Os seguintes documentos instruem o Processo:

- Ofício endereçado à Presidência do CEE/PE com o requerimento;
- Ato Constitutivo da Sociedade Ser Educacional S.A.;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Imobiliária – Prefeitura do Recife;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Estado de Pernambuco;
- Contrato de Locação não Residencial;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- Parecer nº 084/2017-CEB de Recredenciamento da Instituição, com Mudança de Manutença, de Denominação e de Endereço;
- Parecer CEE/PE nº 043/2025-CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Política de Capacitação dos Docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo;
- Descrição de formação inicial e continuada de trabalhadores;
- Alvará de Localização e de Funcionamento com **validade até 10/09/2026**;
- Plano de Curso Técnico em Prótese Dentária;
- Projeto de Inclusão Escolar;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a autorização do Curso Técnico em Prótese Dentária;
- Despacho nº 1312/2025 e Ofício nº 97/2025 - SEMP, com devolução do Processo ao CEE/PE.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), em 27 de setembro de 2024, sob o n° 14000110005178.000146/2024-71, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB), em 30 de setembro de 2024, para designação da relatoria.

Em 8 de outubro de 2024, o processo foi remetido à Secretaria de Educação de Pernambuco (SEE/PE) para constituição da Comissão responsável pela realização da visita *in loco*. A Comissão, designada pela Portaria SEE n° 7.512, de 5 de setembro de 2024, foi composta por Anaílde Alves Ribeiro de Medeiros (Coordenadora), Ezequiel Félix Xavier (Técnico) e Rosângela Gomes Brayner Araújo (Especialista Docente).

A visita *in loco* à Instituição ocorreu em 14 de novembro de 2025, ocasião em que o técnico anteriormente designado, Ezequiel Félix Xavier, foi substituído por Soney de Azevedo Santos.

Em 6 de janeiro de 2026, após a finalização do relatório, a Comissão devolveu o processo ao CEE/PE.

2 ANÁLISE

A Sociedade Ser Educacional S.A., mantenedora da Escola Técnica Uninassau, localizada no município do Recife, obteve o último credenciamento institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, por meio do Parecer CEE/PE n° 043/2025-CEB, com vigência até 16 de dezembro de 2032.

Considerando o Relatório emitido pela Comissão e a análise dos documentos constantes no Processo, em consonância com a Resolução CEE/PE n° 02/2016, destacam-se os aspectos descritos a seguir.

2.1 Infraestrutura

De acordo com os Especialistas, a Escola Técnica Uninassau apresenta estrutura física adequada, composta por oito blocos nos quais são ofertados cursos em nível superior e técnico. Os ambientes de aprendizagem destinados à oferta do Curso Técnico em Prótese Dentária estão localizados nos Blocos A e D da Instituição.

O Bloco A possui três pavimentos - semienterrado, térreo e primeiro andar – nos quais se encontram as salas de aula, a secretaria, a sala de direção, a sala da coordenação, a sala dos professores, os laboratórios de Informática, a biblioteca, banheiros masculinos, femininos e com acessibilidade para as pessoas com deficiência. No quarto piso do Bloco D encontra-se o laboratório de Prótese Dentária.

No que se refere ao atendimento à Lei n° 10.098/2000, que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, a Instituição atende aos requisitos exigidos, apresentando corredores livres de barreiras, banheiros adaptados com porta larga e barras de apoio, além de vaga no estacionamento reservada e devidamente demarcada.

O acesso aos andares superiores é realizado por meio de escadas, elevador e rampas com corrimão. A Unidade de Ensino encontra-se devidamente sinalizada, com a utilização da simbologia visual internacional de acessibilidade afixada em pisos e portas.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – dispõe de 15 (quinze) salas de aula climatizadas, duas localizadas no térreo e treze no primeiro andar; não há salas de aula no piso semienterrado.
- **Biblioteca** – está instalada em ambiente amplo e climatizado, composta por 10 (dez) cabines de estudo em grupo, uma sala multimídia, 100 (cem) cabines individuais, 10 (dez) mesas com cadeiras, 2 (dois) terminais de consulta digital e 20 (vinte) gôndolas de livros, com acervo catalogado. Conta, ainda, com bibliotecário e equipe de apoio, atendendo às exigências relativas à adequação do espaço físico.
- **Laboratórios de Informática** – possui 12 (doze) laboratórios com acesso à internet, destinados ao apoio das atividades de ensino, pesquisa e aprendizagem, todos climatizados, bem iluminados.
- **Laboratório de Prótese Dentária** – está equipado com materiais específicos destinados às práticas dos conhecimentos odontológicos relacionados ao curso; segundo os especialistas, o espaço “atende aos requisitos referentes à formação técnica, pois possui os equipamentos básicos e insumos necessários para a realização das aulas práticas”.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Prótese Dentária

2.2.1 Justificativa

A Escola Técnica Uninassau destaca, na justificativa para a oferta do curso, que o Brasil avançou significativamente na prevenção e no controle da cárie. Contudo, a situação da saúde bucal da população ainda é preocupante, uma vez que persistem problemas e dificuldades de acesso ao atendimento odontológico. Nesse contexto, os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) têm como objetivo suprir uma importante demanda da população brasileira, relacionada à reabilitação oral.

O Técnico em Prótese Dentária (TPD) é um profissional da área da saúde que pode atuar na gestão do próprio negócio, em laboratórios de prótese dentária, ou na prestação de serviços em clínicas e consultórios odontológicos, bem como em instituições públicas e privadas. Atua em parceria com o cirurgião-dentista no planejamento e na execução de trabalhos técnicos odontológicos, sendo responsável pela confecção de próteses dentárias destinadas ao restabelecimento da função e da estética do paciente.

A Instituição justifica a oferta do curso em razão da necessidade de qualificação profissional para atendimento à demanda do mercado de trabalho, contemplando tanto a inserção de novos técnicos quanto a regularização de profissionais em exercício sem habilitação. Destaca, ainda, que os avanços tecnológicos na área de Odontologia e a expansão do setor tornam a formação relevante para Recife e Região Metropolitana, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

2.2.2 Objetivos

A Instituição propõe a oferta do Curso Técnico em Prótese Dentária com o objetivo geral de proporcionar aos estudantes o desenvolvimento das competências gerais da área da saúde e das competências específicas da habilitação técnica em Prótese Dentária, definidas a partir da análise dos processos de trabalho desse segmento, com respeito aos valores estéticos, políticos e éticos, e com o compromisso permanente com a qualidade, o trabalho, a ciência, a tecnologia.

Dentre os objetivos específicos, destacam-se: formar os profissionais que atuam sem a devida formação e suprir a demanda de mão de obra qualificada para a área.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

A Escola Técnica Uninassau ofertará o Curso Técnico em Prótese Dentária na forma concomitante, a candidatos que estejam cursando a partir do segundo ano do ensino médio e, na forma subsequente, aqueles que tenham concluído essa etapa da educação básica.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão

O perfil profissional de conclusão estabelece que o egresso do Curso Técnico em Prótese Dentária estará capacitado para atuar em conformidade com princípios de biossegurança, ética, ergonomia e preservação ambiental, reconhecendo e aplicando normas técnicas no ambiente de trabalho. Deverá ser capaz de identificar rotinas, protocolos, materiais, equipamentos e riscos inerentes às atividades laboratoriais, bem como atuar na prevenção de iatrogenias e em situações de primeiros socorros.

No âmbito técnico, estará apto a planejar e executar, sob orientação do cirurgião-dentista, a confecção, manutenção e reparo de próteses dentárias e dispositivos ortodônticos, utilizando adequadamente materiais, técnicas e tecnologias específicas. Além disso, deverá correlacionar conhecimentos de anatomia e função do sistema estomatognático com os processos de mastigação e fonação, aplicando princípios biomecânicos na elaboração dos diversos tipos de próteses.

O profissional também poderá atuar na organização e no gerenciamento de laboratórios de prótese dentária, contribuindo para a promoção da saúde bucal e para a qualidade dos serviços prestados.

2.2.5 Organização Curricular

O Curso Técnico em Prótese Dentária está estruturado em três módulos, sem saídas intermediárias, totalizando carga horária teórico-prática de 1.200 horas, que poderão ser acrescidas de até 240h de Estágio supervisionado não Obrigatório para os estudantes que optarem por sua realização. A carga horária teórico-prática está distribuída de forma uniforme com 400 horas em cada módulo.

Há previsão da oferta de componentes na modalidade de Educação a Distância (EaD) com carga horária inferior aos 20% permitidos pela legislação, concomitantemente às atividades presenciais.

As turmas serão ofertadas nos turnos da manhã, das 8h às 11h; da tarde, das 14h às 17h; e da noite das 18h às 21h, com número máximo de 45 estudantes e período mínimo de integralização de 18 (dezoito) meses.

A seguir, apresenta-se a matriz curricular.

**Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Prótese Dentária**

Módulo	Componente Curricular	CH Teórico-Prática	CH EAD
Módulo I	Português Instrumental	-	80h
	Noções de Anatomia Cabeça e Pescoço e Anatomia Dental	80h	-
	Materiais e Equipamentos Protéticos	80h	-
	Saúde Bucal	80h	-
	Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade	-	80h

	Social		
CH do Módulo I		400h	
Módulo II	Prótese Ortodôntica	80h	-
	Anatomia e Fisiologia Humana	80h	-
	Prótese Total	80h	-
	Prótese Parcial Removível	80h	-
	Prótese Fixa		
CH do Módulo II		400h	
Módulo III	Aparelhos Ortodônticos e Ortopédicos	80h	-
	Atendimento Humanizado em Saúde	80h	-
	Noções sobre Implante	80h	-
	Prótese Buco-Maxilo-Facial	80h	-
	Administração em Serviço e Informática Aplicada	80h	-
CH do Módulo III		400h	
Carga Horária Teórico-Prática Presencial		1.040h	
Carga Horária EAD		160h	
Carga Horária Total do Curso		1.200h	
Estágio Supervisionado não Obrigatório		240h	

Fonte: Plano de Curso

Os especialistas afirmam, na página 7 do Relatório, que a Educação em Direitos Humanos será desenvolvida de forma transversal, permeando todo o currículo do curso, com conteúdos distribuídos nos módulos da seguinte forma: Módulo I – Realidade à Luz dos Direitos Humanos; Módulo II – Sujeitos e Formas de Atuação em Direitos Humanos; Módulo III – Questões Atuais de Educação e Direitos Humanos.

2.2.6 Ambiente Virtual de Aprendizagem

A organização curricular prevê a utilização de até 20% (vinte por cento) da carga horária em atividades não presenciais, com suporte tecnológico e acompanhamento por tutores. Para tanto, a Instituição disponibiliza Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), por meio da plataforma Blackboard, que possibilita acesso a conteúdos didáticos digitalizados, ferramentas de interação e comunicação, bibliotecas virtuais, atividades acadêmicas e recursos multimídia.

O AVA favorece a interação entre estudantes, professores e tutores, por meio de atividades assíncronas, possibilitando o desenvolvimento de estudos autônomos, atividades colaborativas e resolução de problemas. O ambiente também permite o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, assegurando flexibilidade de tempo e acesso contínuo aos materiais e às atividades propostas.

2.2.7 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Escola apresentou critérios para aproveitamento de estudos, conhecimentos e experiências anteriores em conformidade com a legislação educacional.

A avaliação para fins de aproveitamento de estudos, quando solicitada, será coordenada diretamente pelo Coordenador Técnico ou por profissional habilitado da equipe escolar.

2.2.8 Avaliação da Aprendizagem

Segundo o Plano de Curso, a avaliação da aprendizagem envolve interpretação, reflexão, registro de informações e tomada de decisões sobre os processos de ensino e aprendizagem, tendo como finalidade a formação do estudante, devendo fundamentar-se em princípios que orientam sua aplicação.

Para aprovação plena, o estudante deve obter, em cada componente curricular, nota mínima de 7,0 (sete), além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

A avaliação dos componentes curriculares desenvolvidos na modalidade a distância ocorre da seguinte forma:

- AV1 - Avaliação com base nas atividades virtuais: média dos resultados obtidos nas atividades virtuais propostas (fóruns, questionários e tarefas entregues), corresponde a 20% da nota;
- AV2 - Avaliação presencial do módulo, contemplando todos os conteúdos da disciplina, corresponde a 80% da nota;
- AV2a – Segunda chamada da avaliação presencial do módulo, contemplando todos os conteúdos do componente e correspondendo igualmente a 80% da nota. Essa avaliação não substitui a AV1, apenas a AV2;
- AVF - Avaliação Final.

A frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) é aferida mediante a participação nas atividades realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem e pelo registro de presença nas atividades presenciais, sendo o acompanhamento das atividades em EaD realizado por meio de relatórios gerenciais do ambiente virtual.

Para aprovação plena, o estudante deve obter, em cada componente curricular, nota mínima 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária. Em caso de recuperação, será considerado aprovado o estudante que, após esse processo, obtiver aproveitamento igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular, mantendo-se a frequência mínima exigida.

Nos casos de reprovação em componentes curriculares, será permitida sua realização de forma concomitante ao módulo, etapa ou semestre subsequente, desde que haja oferta pela Instituição, inexistência de conflito de horários e observância dos critérios de promoção previstos no Regimento Escolar.

2.2.9 Perfil do Pessoal Docente e Técnico

A Escola apresenta, na página 49 do Plano de Curso, quadro docente composto por profissionais com formação em nível superior, sendo 10 (dez) bacharéis em Odontologia e 1 (um) docente com formação nas áreas de Letras (Licenciatura), Engenharia Civil, Biomedicina, Ciências Biológicas e Serviço Social, os quais, conforme indicado, ministrarão componentes curriculares compatíveis com suas formações. A coordenadora do curso é formada em Odontologia.

2.2.10 Política de Capacitação das Equipes Técnica e Pedagógica

No que se refere à política de capacitação das suas equipes, a Escola Técnica Uninassau declara que busca aprimorar a qualidade das atividades de ensino e gestão por meio de ações de formação, treinamento e atualização profissional direcionadas à sua comunidade interna. Declara, ainda, que oferece aos docentes, técnicos e colaboradores administrativos oportunidades de aprofundar e aperfeiçoar seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais.

Dentre as ações de capacitação, oferece aos seus professores e funcionários incentivo para participação em congressos, seminários, simpósios e eventos científicos similares, educacionais e culturais que poderão ocorrer dentro ou fora da Instituição.

2.2.11 Diploma

A Instituição expedirá o diploma com a titulação de Técnico em Prótese Dentária apenas aos estudantes que apresentarem o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e que tenham concluído, com êxito, todos os componentes da habilitação profissional.

Os diplomas de Habilitação Profissional de Técnico em Prótese Dentária trarão, em seu verso, a estrutura básica da organização curricular, com as respectivas cargas horárias, as competências definidas no perfil profissional de conclusão do curso, além de outras informações validadas em âmbito estadual e federal.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à autorização do curso Técnico em Prótese Dentária, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pela Escola Técnica Uninassau, localizada na Rua Guilherme Pinto, nº 114, Graças, Recife/PE, CEP nº 52.010-210, mantida pela Sociedade Ser Educacional S.A., inscrita sob o CNPJ nº 04.986.320/0011-95, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 043/2025-CEB.

A autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, desde que esteja vigente também o credenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO – Relatora

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

5 CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de abril de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente

